



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 195/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Adilson Amadeu (PTB), autoriza o Executivo a criar ações junto ao CET e DSV para garantia dos direitos da pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida, de forma que se criem meios de fiscalização ao cumprimento das normas federais para o uso e ocupação de vagas demarcadas com o símbolo internacional de acessibilidade para estacionamento de veículos em locais públicos, ou privados de uso coletivo, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97) e legislação pertinente ao assunto.

De acordo com o paragrafo segundo do projeto de lei, será obrigatória a fixação de placas nas vagas regulamentadas, com a finalidade exclusiva, e com o símbolo internacional de acessibilidade, sendo que as placas deverão ser afixadas em frente às vagas exclusivas, com boa visibilidade, estando pelo menos 1,20 metros de altura por 1,00 metro de comprimento, estando acima do nível do capo do veículo, com os dizeres e informações específicas, demonstrando serem elas exclusivas para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme o Decreto Federal 5296/04, e que o desrespeito implicará em multa e o veículo estará sujeito a guincho.

As vagas deverão obrigatoriamente estar próximas ao acesso de circulação de pessoas e ou pedestres, de fácil manobra, bem como próximo à entrada principal dos locais.

Conforme justificativa do autor, a legislação nacional determina a reserva de vagas de estacionamento exclusivas às pessoas com deficiência nos espaços públicos e privados. Porém mesmo com a previsão de multa, imposição de pontos na carteira de habilitação do motorista e até remoção do veículo, diariamente observa-se o total desrespeito às disposições legais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, emitiu parecer favorável à aprovação.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável à aprovação do projeto.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entendeu que a propositura é meritória e deve prosperar.

Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da propositura, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 04/04/2018

Senival Moura (PT) - Presidente

Adilson Amadeu (PTB)

Conte Lopes (PP)

Reginaldo Tripoli (PV)
Ricardo Teixeira (PROS) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/04/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.